



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Inexigibilidade	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital	3
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal do Idoso - CMI	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau
CNPJ 87.599.122/0001-24
Rua Irineu Ferlin, 355
Telefone: (54) 3342-9500
Site: www.pmmarau.com.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 473, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - RH.

RETIFICA E RATIFICA PORTARIA Nº 65/24 -CONCEDE ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER, Adicional de Difícil Acesso para os professores abaixo relacionados:

Matr.	Nome
63193	Andreia Giaretta
41190	Carla Agostini Gazola
62784	Cinara Bonafe
11045	Claudete Vasconcelos Brugnera
64436	Daniela Andrighetto
15890	Dione Marta Felini Bugs
64309	Edivane de Paula
36641	Elaine Fatima Talamini Solda
30031	Eliane Baladin Bisolo
15628	Elizabeth Broch
34533	Joana Ercila Meira Moraes
48054	Jovanea Casagrande Antunes
64402	Juliane Portella
44962	Lea Pelisson
64313	Marisa Ceresoli Ferreira
11622	Marisa Ferrari
63801	Niversi Granvili de Bastos
64385	Regiane Bortolotti
64375	Rosa Gasparin Viecili
64471	Rosangela dos Santos Bueno
59978	Sabino Francisco da Silva

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 09/02/2024

GABINETE DO VICE PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Thais Lodi Zilli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 474, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - RH.

CESSA GRATIFICAÇÃO COORDENADOR DE ESCOLA

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CESSAR Gratificação de Coordenador de Escola, 40 Horas Semanais, da servidora ocupante do cargo de Professor **Bruna Eduarda Rocha**, matrícula funcional nº 63075 e 63739 a contar de 04/11/2024.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 21 dias do mês de novembro de 2024

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Thais Lodi Zilli

Secr. Municipal de Administração

PORTARIA N.º 475, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - RH.

CESSA GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE ESCOLA

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CESSAR Gratificação de Direção de Escola, 40 Horas Semanais, da servidora ocupante do cargo de Professor **Patricia Locatelli**, matrícula funcional nº 53015 e 63765 a contar de 20/10/2024.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 21 dias do mês de novembro de 2024

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Thais Lodi Zilli

Secr. Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 85/2024.

Fundamento legal: A74 II (Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21).

Item	Descrição do Item	Unidade	Valor (R\$)
1	Apresentação Artística	1	25.800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 3 de 20

RENATO BORGHETTI & CIA LTDA CNPJ: 90.306.226/0001-08 AV. OSVALDO ARANHA, Nº 1022 - BAIRRO BOM FIM PORTO ALEGRE - RS CEP: 90.035-191	Vencedor	25.800,00
--	----------	-----------

Contratação de apresentação do Artista Renato Borghetti - Flowdocs nº 47899.

Marau, 19 de novembro de 2024.

Isaias Fernandes de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 221/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal para desempenhar as funções de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - Obras e Posturas - 40h**, por prazo determinado, junto ao **Gabinete do Prefeito, Departamento de Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente**, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial, divulga relação final de inscritos, que será regido pelas normas estabelecidas no edital nº 206/2024.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - OBRAS E POSTURAS

Nome	DATA DE NASCIMENTO
André Jorge Magon	07/05/1997
Carlos Alberto Alves	26/05/1971
Diones Sortica Martins	19/01/1988
Erivelton Francisco Cardoso	12/03/1978
Gisele Trento	26/11/2001
Graciele Rosana dos Santos Gregório	06/12/1993
Júlia Marolli	09/03/2003
Marcos Betto	18/02/1981
Marília Cole	28/10/1992
Méri Farias do Nascimento	25/10/1993
Priscila Sieg Lima	18/02/1995
Rafael Vedana Fernandes	10/06/1989
Stefany Correia de Paula	24/07/1991

Marau, 21 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 222/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal para desempenhar as funções de **ENGENHEIRO CIVIL - 40h**, por prazo determinado, junto à Secretaria de Planejamento, Captação e Meio Ambiente, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial, divulga a resultado preliminar processo seletivo simplificado Edital nº 205/2024.

ENGENHEIRO CIVIL		
CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
André Jorge Magon	07/05/1997	395
Eliza Poloni Sartor	13/03/2001	618,5
Gabriela Bruna Webber Rodrigues	21/12/1994	175
Graziela Do Nascimento	23/09/1989	265
Jonatan Do Carmo Marini	30/04/1997	381
Leticia Tedesco	03/05/1996	204
Marcelo Boscato	15/08/1984	862
Maria Karoline Bebbler	07/12/2000	671
Priscila Sieg Lima	18/02/1995	255
Rafael Vedana Fernandes	10/06/1989	194
Wagner Marafon	26/03/1997	184

Marau, 21 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL Nº 223/2024

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 234/2023** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados do processo seletivo.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome	Nascimento
17º	Landinei de Lima Tonin	02/09/1963

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03 (três) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 224/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 4 de 20

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de Médico Veterinário 40h junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a formação de Cadastro Reserva, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei nº 6.322 de 31 de outubro de 2024, divulga relação preliminar de inscritos.

Nome	Data de nascimento
Camila Silva de Carvalho Costa	01/05/1990
Daniela Formagini	24/07/1989
Giovana Basso	05/01/1993
Jandair Galeli	23/06/1960
Jessica Schopf	21/01/1994
Kélia Della Vechia Scarabelot	08/02/1984
Matheo Bernardi de Toffol	24/01/1995
Mayara Steffen Arboit	28/01/1999
Patrícia Dal Paz Magnan	26/04/2000
Thainá Hédile Borella Burgel	10/07/1999
Taynara Zanin Marcon	10/11/1999

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 5 de 20

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso - CMI

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO MARAU/RS

RESOLUÇÃO 07 /2024.

Dispõe sobre o registro de entidades governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, e inscrição de seus programas, projetos e serviços de atendimento ao idoso junto ao Conselho Municipal do Idoso - Marau/RS

O Conselho Municipal do Idoso (CMI), no uso de suas atribuições e competências legais previstas na Lei Federal nº 10.741 (Estatuto dos Direitos da Pessoa Idosa), de 1º de outubro de 2003, e pela Lei Municipal nº 5398 de 18 de outubro de 2017 e ainda;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto dos Direitos da Pessoa Idosa - em seus artigos 35, 48, 49 e 50, referente a inscrição e fiscalização de entidades com e/ou sem finalidades lucrativas, e entidades Governamentais que prestem atendimento à Pessoa Idosa;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional da Pessoa Idosa, aprovada pela Lei 8.842, de 4 de janeiro de 1994; que determina que os programas, projetos e serviços prestados por instituições governamentais e da Sociedade Civil deverão estar em consonância com a referida política bem como legislações vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros para o inscrição e renovação de inscrição de

Conselho Municipal do Idoso de Marau
Lei Municipal nº 5398 de 18 de outubro de 2017.
Rua Irineu Ferlin nº 1072 (54) 3342
3183

E-mail: cmidoso@marau.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 6 de 20

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO **MARAU/RS**

Instituições da Sociedade Civil, com e/ou sem fins lucrativos, e Instituições

Governamentais a inscrição de serviços, projetos e programas, de acordo com o que preceitua a legislação supracitada, obedecendo o disposto na Presente Resolução Normativa.

Parágrafo único – A Inscrição a ser concedido pelo Conselho Municipal do Idoso terá prazo de validade de um ano, sendo obrigatória a atualização anual dos documentos até 30 de março de cada exercício.

Art. 2º. Para a concessão do Registro às entidades, e Inscrição dos programas, projetos e serviços, de atendimento à pessoa idosa, devem ser observados os seguintes requisitos :

I - Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, em conformidade com as normativas vigentes;

II - Apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios estabelecidos nas normativas vigentes;

III - Estar regularmente constituída conforme as normativas vigentes determinam;

IV – Demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.

Art. 3 ° - Somente deverão requerer a Inscrição de serviços, projetos e programas, as Instituições da Sociedade Civil, que atuem no atendimento e defesa dos direitos da pessoa idosa, apresentando seus respectivos serviços, projetos e programas de atuação de acordo com as normativas vigentes.

Capítulo I – Da Inscrição

Conselho Municipal do Idoso de Marau
Lei Municipal nº 5398 de 18 de outubro de 2017.
Rua Irineu Ferlin nº 1072 (54) 3342
3183
E-mail: cmidoso@marau.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 7 de 20

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO **MARAU/RS**

Art. 4º - O pedido de Inscrição deverá ser encaminhado à Sede da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social de Marau, acompanhado dos documentos conforme esta Resolução.

Parágrafo Único: O Conselho do Idoso, através da Secretaria executiva, somente aceitará a documentação completa e atualizada, não iniciando o processo de inscrição sem esta etapa.

Art. 5º - Para fins desta Resolução entende-se como Instituição da Sociedade Civil com e/ou sem fins lucrativos, aquelas que executam institucionalização de longa permanência para pessoas idosas (ILPIs).

Art. 6º - As Entidades que executem programas de institucionalização de longa permanência, deverão adotar os seguintes princípios, conforme prevê o Estatuto da Pessoa Idosa em seu artigo 49:

- I – Preservação dos vínculos familiares;
- II – Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- III – Manutenção da pessoa idosa na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
- IV – Participação da pessoa idosa nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- V – Observância dos direitos e garantias da pessoa idosa;
- VI – Preservação da identidade da pessoa idosa e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade, em conformidade com as normativas vigentes.

Conselho Municipal do Idoso de Marau
Lei Municipal nº 5398 de 18 de outubro de 2017.
Rua Irineu Ferlin nº 1072 (54) 3342
3183
E-mail: cmidoso@marau.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 8 de 20

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO **MARAU/RS**

Parágrafo único – O dirigente de Entidade prestadora de atendimento ao idoso responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento do idoso, sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 7º - Dos documentos necessários para Inscrição de Instituição da Sociedade Civil **sem fins lucrativos**, que executam institucionalização de longa permanência (ILPIs):

I - Formulário de Inscrição conforme modelo do CMI (Anexo I) devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade;

II - Cópia do Estatuto Social atualizado, devidamente registrado em Cartório;

III - Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria devidamente registrada em Cartório;

IV - Certidão de Antecedentes Criminais dos dirigentes da Instituição, de âmbito Estadual, Federal, Civil e Criminal;

V – Regimento Interno;

VI - Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;

VII - Cópia do alvará de funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;

VIII – Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;

IX – Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das

Conselho Municipal do Idoso de Marau
Lei Municipal nº 5398 de 18 de outubro de 2017.
Rua Irineu Ferlin nº 1072 (54) 3342
3183
E-mail: cmidoso@marau.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 9 de 20

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO **MARAU/RS**

instalações oferecidas;

X – Comprovante de endereço;

XI – Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Marau quando houver;

XII – Apresentação de modelo do contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com que preconiza o Estatuto da pessoa Idosa, em seus artigos 35 e 50.

XIII – Plano de Ação conforme Modelo do CMI (anexo II).

Art. 8º - Dos documentos necessários para Inscrição de instituição da Sociedade Civil **com fins lucrativos**, que executam institucionalização de longa permanência (ILPIs):

I - Formulário de Inscrição conforme modelo do CMI (Anexo I) devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade;

II - Cópia do Contrato Social atualizado, devidamente registrado em Cartório;

III - Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria devidamente registrada em Cartório;

IV - Certidão de Antecedentes Criminais dos dirigentes da Instituição, de âmbito Estadual, Federal, Civil e Criminal;

V – Regimento Interno;

VI - Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;

Conselho Municipal do Idoso de Marau
Lei Municipal nº 5398 de 18 de outubro de 2017.
Rua Irineu Ferlin nº 1072 (54) 3342
3183
E-mail: cmidoso@marau.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 10 de 20

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO **MARAU/RS**

VII - Cópia do alvará de funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;

VIII – Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;

IX – Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;

X – Comprovante de endereço;

XI – Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Marau quando houver;

XII – Apresentação de modelo do contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com que preconiza o Estatuto da pessoa Idosa, em seus artigos 35 e 50;

XIII – Plano de Ação conforme Modelo do CMI (anexo II).

Art. 9º - Dos documentos necessários para Inscrição da Sociedade Civil com e/ou sem fins lucrativos, que executam serviços, e programas para a pessoa idosa:

I - Formulário de Inscrição conforme modelo do CMI (Anexo I) devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade;

II – Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social atualizado, devidamente registrado em Cartório;

III - Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria devidamente registrada em Cartório;

IV- Certidão de Antecedentes Criminais dos dirigentes da Instituição, de âmbito

Conselho Municipal do Idoso de Marau
Lei Municipal nº 5398 de 18 de outubro de 2017.
Rua Irineu Ferlin nº 1072 (54) 3342
3183
E-mail: cmidoso@marau.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 11 de 20

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO **MARAU/RS**

Estadual, Federal, Civil e Criminal.

V - Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;

VI - Cópia do alvará de funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;

VII - Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

VIII – Alvará Sanitário ou Comprovante de Isenção;

IX - Comprovante de endereço;

X - Plano de Ação conforme Modelo do CMI (anexo II).

Art. 10 – O CMI tem o prazo de 60 dias, a contar da data de recebimento da documentação completa para analisar e fornecer parecer quanto à inscrição ou não da entidade ou ILPI.

Art. 11 – O CMI poderá abrir processo de diligência, uma única vez, a Instituição deverá cumprir no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – O não cumprimento do prazo estabelecido, no caput deste artigo, implicará no indeferimento do pedido.

Art. 12º - A Instituição requerente possui o direito de solicitar vistas ao processo de inscrição, desde que, devidamente formalizada por meio de requerimento e procuração, se for o caso, dirigido ao presidente do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 13º - Fica obrigada a apresentação de novas documentações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, toda vez que a entidade promover alguma alteração na sua

Conselho Municipal do Idoso de Marau
Lei Municipal nº 5398 de 18 de outubro de 2017.
Rua Irineu Ferlin nº 1072 (54) 3342
3183
E-mail: cmidoso@marau.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 12 de 20

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO **MARAU/RS**

documentação, o não envio implicará no cancelamento da inscrição.

Art. 14º - O Certificado de Inscrição fornecido pelo CMI terá validade de 02 (dois) anos, e/ou provisória, conforme prazo sugerido pelo CMI.

Parágrafo Único. A solicitação de renovação deverá ser realizada com 03 (três) meses de antecedência de findar o prazo de vigência, contedo as mesmas documentações previstas nesta Resolução.

Art. 15º - O CMI poderá realizar a fiscalização *in loco* na Instituição a qualquer momento.

Capítulo II – Cancelamento de Inscrição

Art. 16º - Terá sua inscrição cancelada a Instituição que:

I – Infringir qualquer disposição prevista em lei e nesta Resolução;

II – Cessar o atendimento para as pessoas idosas.

Art. 17º - Em caso de cancelamento de Inscrição da Instituição, a mesma deverá iniciar um novo processo de inscrição, conforme disposto no capítulo I desta Resolução.

Capítulo III – Instituições Governamentais

Art. 18º - As Instituições Governamentais, que desenvolvam serviços, programas e projetos para a pessoa idosa, conforme o Estatuto dos Direitos da Pessoa Idosa e Políticas Públicas relacionadas, deverão encaminhar anualmente ao conselho o Relatório Anual das atividades desenvolvidas (Anexo III) até a data de 30 de março do ano subsequente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Conselho Municipal do Idoso de Marau
Lei Municipal nº 5398 de 18 de outubro de 2017.
Rua Irineu Ferlin nº 1072 (54) 3342
3183

E-mail: cmidoso@marau.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 13 de 20

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO **MARAU/RS**

Art. 19º - Havendo casos omissos os mesmos serão analisados e validados pelo CMI.

Art. 20º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogandao as anteriores que tratam da mesma matéria.

Marau, 21 de novembro de 2024.

Luiz Henrique Lima Gomes
Presidente
Conselho Municipal do Idoso - Marau/RS

E-mail: cmidoso@marau.rs.gov.br
Conselho Municipal do Idoso de Marau
Lei Municipal nº 5398 de 18 de outubro de 2017.
Rua Irineu Ferlin nº 1072 (54) 3342
3183



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 14 de 20

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO MARAU/RS

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MARAU/RS.

() 1ª Inscrição

() Renovação da inscrição

1. Identificação da Entidade:

Nome:

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____

Telefone: _____ Email: _____

2. Aspectos Legais:

Natureza: () Pública () Privada

Estatuto Social: () Sim () Não

Contrato Social: () Sim () Não

Regimento Interno : () Sim () Não

Data de Fundação: _____

Data da Posse da atual Diretoria: _____

Período de Mandato da Atual Diretoria: _____

3. Identificação do Representante Legal:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Conselho Municipal do Idoso de Marau
Lei Municipal nº 5398 de 18 de outubro de 2017.
Rua Irineu Ferlin nº 1072 (54) 3342
3183

E-mail: cmidoso@marau.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 15 de 20

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO **MARAU/RS**

Cargo: _____

Telefone: _____

4. Identificação do (s) Responsável técnico:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Cargo: _____

5. Nome do Serviço/Programa/Projeto para Pessoa Idosa (ILPI não preencher):

Funcionamento do Projeto:

() Diário () Semanal () Quinzenal () Mensal () Outros

Atendimento ao Público

Público atendido:

() Feminino () Masculino () Misto

Forma de Atendimento:

() Individual () Grupal

Periodicidade do Atendimento:

() Atendimento Eventual () Atendimento Continuado () Atendimento por prazo limitado

6. Modalidade de Atendimento:

() Atendimento Integral Institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos

() Assistência Social

() Saúde

() Educação

() Esporte, Cultura e Lazer

() Trabalho/profissionalização

() Atendimento Sócio familiar

E-mail: cmidoso@marau.rs.gov.br

Conselho Municipal do Idoso de Marau
Lei Municipal nº 5398 de 18 de outubro de 2017.
Rua Irineu Ferlin nº 1072 (54) 3342
3183



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 16 de 20

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO **MARAU/RS**

() Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Centro de Convivência

() Atendimento Jurídico e Social

() Defesa de Direitos

() Centro Dia

() Centro de Convivência

() Outros: Especificar:

7. Forma de Manutenção Financeira da entidade:

() Municipal () Estadual () Federal () Promoções () Doações

() Outros. Quais? _____

Resumir os serviços prestados pela entidade ao idoso:

Data

Assinatura do responsável

Conselho Municipal do Idoso de Marau
Lei Municipal nº 5398 de 18 de outubro de 2017.
Rua Irineu Ferlin nº 1072 (54) 3342
3183
E-mail: cmidoso@marau.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 17 de 20

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO MARAU/RS

ANEXO II

Orientações para elaboração do Plano de Ação

1. Apresentação:
Nome:
CNPJ:
Endereço: (rua, número, bairro, CEP):
Telefone:
E-mail:
Nome do Responsável:
2. Breve histórico da instituição: (objetivos, finalidade estatutária, infraestrutura, etc.)
3. Nome do serviço, programa, oferta socioassistencial:
4. Público alvo: (descrever brevemente a caracterização e número de pessoas idosas a ser atendidas pelo serviço)
5. Capacidade de atendimento:
6. Metodologia e detalhamento da ação com cronograma de execução:
Exemplo de cronograma (apenas como sugestão, cada Entidade/ILPI deverá criar seu cronograma, de acordo com as suas particularidades):

Atividade (Acolhida)	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira

Conselho Municipal do Idoso de Marau
Lei Municipal nº 5398 de 18 de outubro de 2017.
Rua Irineu Ferlin nº 1072 (54) 3342
3183

E-mail: cmidoso@marau.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO MARAU/RS

7. Recursos Humanos:

Nome	Formação	Função	Vínculo Empregatício	Carga Horária semanal

8. Recursos Financeiros: (descrever de forma breve a fonte dos recursos).

9. Abrangência Territorial:

Data:

Assinatura do responsável

E-mail: cmidoso@marau.rs.gov.br

Conselho Municipal do Idoso de Marau
Lei Municipal nº 5398 de 18 de outubro de 2017.
Rua Irineu Ferlin nº 1072 (54) 3342
3183



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 19 de 20

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO MARAU/RS

ANEXO III

Orientações para elaboração de Relatório Anual de Atividades

1. Apresentação:
Nome:
CNPJ:
Endereço: (rua, número, bairro, CEP):
Telefone:
E-mail:
Nome do Responsável:
2. Nome do serviço, programa, oferta socioassistencial:
3. Público alvo: (descrever brevemente a caracterização e número de pessoas idosas que foram atendidas pelo serviço)
4. Objetivos: (escrever quais os objetivos gerais e específicos do serviço/programa/projeto):
5. Abrangência Territorial:
6. Recursos materiais e Aspectos físicos utilizados no ano anterior: (descrever o detalhamento de materiais e equipamentos que foram utilizados para execução do programa/serviço/projeto, bem como as características do espaço físico em que as atividades foram desenvolvidas);
7. Recursos Humanos: (descrever o quadro de pessoal envolvido na execução do atendimento: educadores, técnicos, equipe de apoio e/ou voluntários, especificando as funções e vínculos):

Conselho Municipal do Idoso de Marau
Lei Municipal nº 5398 de 18 de outubro de 2017.
Rua Irineu Ferlin nº 1072 (54) 3342
3183

E-mail: cmidoso@marau.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 20 de 20

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO MARAU/RS

Nome	Formação	Função	Vínculo Empregatício	Carga Horária semanal

8. Metodologia: (descrever a forma como são desenvolvidas as atividades do programa/projeto/serviço de maneira a alcançar os objetivos propostos pela ação).

Itens importantes para essa descrição:

- I - Critério/forma de acesso dos usuários (as) ou famílias no programa/serviço/projeto;
- II - Atividades realizadas pelo programa/serviço/projeto, mencionando a frequência e o número de usuários (as) atendidas;
- III - Parcerias e formas de interação/integração com a comunidade.

Data:

Assinatura do responsável

Conselho Municipal do Idoso de Marau
Lei Municipal nº 5398 de 18 de outubro de 2017.
Rua Irineu Ferlin nº 1072 (54) 3342
3183

E-mail: cmidoso@marau.rs.gov.br